



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 324 de 25 de junho de 2019

ANO IV

N° 514

CACHOEIRINHA - TO

terça-feira, 2 de julho de 2024

SUMÁRIO

ATOS DO PODE EXECUTIVO 1

LEI N° 431/2024 1

ATOS DO PODE EXECUTIVO

LEI N° 431/2024

de 02 de julho de 2024.

“Fixa os subsídios dos agentes políticos municipais do Poder Executivo de Cachoeirinha para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, senhor PAULO MACEDO DAMACENA, faço saber que a Câmara aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de 2025 a 2028, nos termos do art. 35, XXI da Lei Orgânica, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, ficam fixados nos seguintes valores:

I- Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

II- Vice- Prefeito, no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

III- Secretário Municipal, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do município.

Parágrafo único. A revisão geral anual fica limitada a disponibilidade orçamentária e financeira de recursos e aos índices de pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeirinha/TO, 02 de julho de 2024.

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 514